



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP Nº 07/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem.

INTERESSADO:

Escola do Parlamento Câmara Municipal de Dumont/SP

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 10:00 HORAS de 25/04/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

25 (vinte e cinco) de abril de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10:00 Horas (Horário de Brasília)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sede da Câmara Municipal de Dumont/SP

Rua: Santos Dumont, 172, Centro, da Cidade de Dumont/SP

Portaria nº 01/2024 de 03 de abril de 2024:

Marcel Duarte Caetano Tozzi – Agente de Contratação/Pregoeiro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$149.466,67 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e / ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico contratos@camaradumont.sp.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, localizada na Rua Santos Dumont, nº172, Centro na cidade de Dumont/SP, nos horários de atendimento das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP, por intermédio do Departamento de Compras e Contratações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, em sessão pública a ser realizada **Câmara Municipal de Dumont/SP**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, na cidade de Dumont/SP. Conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor Marcel Tozzi, Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria nº01/2024** de 03 de abril de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira, designada através da Portaria nº01/2024 03 de abril de 2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Resolução da Câmara Municipal de Dumont/SP nº 07/2023 de 14 de abril de 2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Dumont/SP, através do endereço eletrônico www.camaradumont.sp.gov.br ou através do e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br também na sede da Câmara Municipal

de Dumont/SP, localizada na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, na cidade de Dumont/SP em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Dumont/SP www.camaradumont.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dumont/SP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Câmara Municipal de Dumont/SP, o qual poderá ser realizado endereço eletrônico da Câmara Municipal de Dumont/SP www.camaradumont.sp.gov.br ícone Cadastro de Fornecedores.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br ou no setor de protocolos da Câmara Municipal de Dumont/SP, com sede na Rua Santos Dumont, n° 172, Centro, na cidade de Dumont/SP em dias e horários de expediente. Cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, marcada para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024, as 10 horas (horário oficial de Brasília).

5.2 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Agente de Contratação:

5.2.1. - Quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

5.2.2. - Quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

5.2.3. - Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4 - Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.7. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.9 - A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2.10. - A proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope 01 - Proposta Comercial;

ENVELOPE N.01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATATÓRIO 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

5.2.11. - Os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope 02 - Documentos para Habilitação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Envelope 02 – Documentos para Habilitação;

ENVELOPE N.02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATATÓRIO 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

5.3. - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

5.4. - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

5.5. - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

5.6. - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.7. - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Agente de Contratação designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Da Proposta

6.1.2. – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

6.1.3 - Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



b) Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

c) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.2. - O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

6.3. - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

6.4. - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.5. - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



6.6. - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.7. - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

6.7.1. - Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.8. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



6.9. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.11. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. - Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Câmara Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Câmara Municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



6.11.3. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.4. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. – Da Habilitação:

6.12.1 - A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

6.12.2. - A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.12.3. - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.12.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

c) Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.12.5. - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



b) Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

c) A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.12.6. - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

6.13. - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.14. - A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.15. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



6.16. - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.17. - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.18. - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5.

7.2. - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. - Da Classificação das Propostas Comerciais:

a) Após abertas as propostas comerciais, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

b) Será declarada classificada, pelo Agente de Contratação, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

c) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



7.5. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. - Dos Lances:

7.6.1. - O Agente de Contratação convidará os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. - A critério do Agente de Contratação, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. - Dos lances ofertados não caberá retratação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



7.6.4. - Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.8.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.8.2. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.8.3. - Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.9. - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6.12 será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.10. - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8 – DO RECURSO

8.1. - De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. - Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. - Os demais licitantes, independentemente de intimação, serão concedidos igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Agente de Contratação e protocolizado na Câmara Municipal de Dumont/SP, com sede na Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP.

8.5. - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Agente de Contratação na respectiva ata.

8.6. - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. - Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. - O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. - A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. - As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. - O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando dados pessoais do gestor.

10.6. - Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal de Dumont/SP, caducará o seu direito à contratação.

10.7. - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Dumont/SP para qualquer operação financeira.

10.9. - A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. - A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Dumont/SP.

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, à Câmara Municipal de Dumont/SP, para aprovação pela Coordenadora da Escola do Parlamento.

13.2. - A Câmara Municipal de Dumont/SP terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária informada pela contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. - Para fins de pagamento, a Câmara Municipal de Dumont/SP realizará consulta a todas as regras deste edital.

13.4. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. - A Câmara Municipal de Dumont/SP se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 - Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



14.4. - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, garantida a ampla defesa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1.- Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Agente de Contratação, Sr. Marcel Tozzi, devendo protocolizá-la na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, com na sede na Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP.

15.2. - No prazo legal, o Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - 16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. - Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Dumont/SP em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



16.7. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

16.10. - Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaradumont.sp.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, com na sede na Rua Santos Dumont, 172, Centro, Dumont/SP, em horário de atendimento das 09h às 12h e das 13 às 16h.

17 – DO FORO

17.11. - Fica eleito o foro da cidade Sertãozinho/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Dumont/SP, 10 de abril de 2024

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP
Biênio 2023/2024



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem. Conforme especificações abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	1.1	Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Parlamento.	Unidade	1
	1.2	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS.	Mês	12
	1.3	Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;	Hora/Aula	60
2	2.1	Fornecimento de sistema de votação online que simule uma urna eletrônica, cédulas eleitorais e cabines de votação. Suporte pedagógico e coordenação para a realização dos regulamentos iniciais do projeto, roteiros para as sessões, reuniões, elaboração e fornecimento dos relatórios e resultados da eleição, do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem.	1	1



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a sociedade evolui numa velocidade exponencial o que traz constantemente novos desafios para que seus anseios sejam contemplados pelo Poder Público, e que para atender estes anseios há uma enorme importância de aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis. No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Parlamento aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. Certamente, mais um canal de aproximação com a população possibilitará o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Parlamento.

O “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem” é de suma importância para o exercício da cidadania dos jovens e irá envolver toda comunidade escolar, estreitando o contato dos jovens com a casa de leis e proporcionando na prática o conhecimento das atividades eleitorais.

A contratação de empresa especializada se faz necessário para a estruturação técnica/operacional da Escola do Parlamento e para o programa “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem”, uma vez que a Edilidade, no presente momento, não dispõe servidores suficientes com tempo disponível e/ou capacitação adequada para o seu pleno funcionamento, assim como não dispõe de sistema informatizado que atenda o objeto.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DO SISTEMA DE ENSINO A DISTÂNCIA PARA ESCOLA DO PARLAMENTO - Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:

3.1.1. A empresa contratada deverá implantar uma plataforma LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) para o curso na modalidade a distância contemplando os seguintes requisitos:

- a) Domínio instalado em provedor da empresa contratada;
- b) Nome do domínio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal de Dumont/SP;
- c) Gestão de inscrição dos servidores na plataforma;
- d) Gestão de inscrição para os munícipes;
- e) Liberação de senhas e logins individuais;
- f) Customização da plataforma personalizado para a contratante;
- g) Disponibilizar plantão de dúvidas online com professores/tutores, para os cursos que assim se fizerem necessário;
- h) Disponibilizar relatório de acesso após a finalização de cada curso;
- i) Disponibilizar certificado de conclusão online ao final de cada curso com QR-CODE para validação.
- j) Pelo menos, os seguintes tipos de conteúdo:
 - I. vídeo;
 - II. áudio;
 - III. páginas web com possibilidade de ter links integrados;
 - IV. documentos com formato PDF;
 - V. ficheiros anexos de qualquer tipo/ formato;
 - VI. questionários;
 - VII. testes / avaliações (questionários com avaliação).

3.1.2. Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).

3.1.2.1. Configuração do ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);

3.1.2.2. Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem, no ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);

3.1.2.3. Aplicação e customização do tema escolhido pela CONTRATANTE, dentro dos disponibilizados pela CONTRATADA;

3.1.2.4. Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela CONTRATANTE;

3.1.2.5. Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos;

3.1.2.6. Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos;

3.1.2.7. Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos, como:

3.1.2.8. Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.

3.2. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:

3.2.1. O serviço de suporte e gerenciamento da Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) deverá contemplar:

a) Realizar os serviços de configuração, suporte da caixa de e-mail, chats, inscrições, configurações de cursos, atualizações cadastrais, extração de relatórios, entre outros serviços de apoio.

b) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessita para seu correto funcionamento e melhor desempenho.

c) Realizar ajustes e customizações no layout do LMS. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

d) Permitir de forma acessível e tempestiva o acompanhamento das rotinas educacionais, como: cadastro de professores/palestrantes e de cursistas; acompanhamento dos cursistas; gerenciamento de matrículas; avaliação do curso; publicações de novos cursos e emissão de certificados.

e) Cadastrar, remover e/ou suspender usuários internos (servidores) e ou externos (municípios) de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

f) Garantir o funcionamento da plataforma de Ensino a Distância, oferecendo manutenção aos serviços, e em caso de falhas, providenciando os reparos pertinentes no

menor prazo possível. Caso a solução seja superior a 08 horas, a CONTRATADA deverá informar por e-mail, o tempo necessário com justificativa e prazo para solução.

g) Extrair em Excel os relatórios disponibilizados na plataforma de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

h) Formatar e melhorar os relatórios em apresentação, compilação de dados, construção de tabelas e gráficos.

i) Enviar notificações diversas aos usuários conforme necessidade da CONTRATANTE e das áreas responsáveis pelos cursos publicados na plataforma.

j) Emitir relatórios personalizados. Inclui formatação dos relatórios em apresentação, compilação de dados contendo datas de acesso, nome completo do usuário, contexto acessado na plataforma, nome de evento, descrição, origem e endereço de IP do cursista que acessou.

k) Notificar por e-mail os alunos sobre início, liberação ou alteração dos módulos dos cursos.

3.2.2. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

3.3. Quanto ao suporte através de tutoria especializada:

3.3.1. Disponibilização de profissional certificado em Tutoria em EAD, com vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

3.3.2. O período de tutoria a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de segunda a sexta-feira (exceto feriado) no horário administrativo compreendido das 09:00 às 17:00 durante toda a vigência do contrato;

3.3.3. O tutor deverá estar disponível para solucionar dúvidas quanto ao login, acesso, navegação, interação, realização de exercícios, download de arquivos, acesso a links, download de certificados;

3.3.4. O tutor deverá informar através de mensagem (plataforma) sempre que necessário a mudança, reabertura ou alteração nos cursos ou em módulos;

3.3.5. O tutor deverá acompanhar os alunos/servidores, estimulando a sua participação e encorajando-os a participarem das aulas.

3.4. O suporte técnico deverá contemplar:

3.4.1. Helpdesk:

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



3.4.2. Serviço de Suporte Técnico:

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

3.4.3. Atendimento “in loco”:

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

3.4.4. O Suporte deverá, ainda, deverá obedecer ao seguinte:

- a) Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- b) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- c) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

3.4.5. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas
--

b) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
--

3.4.5.1. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação da Plataforma em seu pleno estado de funcionamento.

3.4.5.2. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



3.4.5.3. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

3.4.5.4. A Contratada realizará os serviços de Suporte e Hospedagem do Software, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato.

3.5. Dos cursos e da carga horária oferecidos pela contratada:

3.5.1. O conteúdo programático dos cursos será de acordo com temas solicitados pela Escola do Legislativo de acordo com as regulamentações da contratante.

3.5.1.1. A produção e adaptação dos conteúdos para serem disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes, e deverá ainda:

- a) Diagramar todo o curso;
- b) Publicar e organizar os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- c) Criar o layout específico para os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- d) Serviço de Upload para armazenamento on-line dos conteúdos (vídeos, apostilas no formato em PDF, questionários, entre outros que se fizerem necessário);
- e) Customização, design e adaptação dos conteúdos solicitados pela contratante, de forma online compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;
- f) Realizar toda e qualquer mudança no conteúdo quando for necessário para o melhor entendimento dos cursistas;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



- g) Os vídeos/aulas deverão estar acompanhados de interprete de libras e ou legendas para melhor compreensão dos usuários;
- h) Ao final dos cursos os alunos poderão fazer o download do certificado digital.

3.5.1.2. Os objetos de aprendizagem são materiais didáticos que compõem um curso e têm o objetivo de facilitar o aprendizado dos conteúdos programáticos. Seus formatos variam conforme o conceito abordado no conteúdo, podendo ser e-books, simulações, jogos, infográficos, podcasts, histórias em quadrinhos, vídeos etc. Cada objeto de aprendizagem pode ser composto de ilustrações, animações, simulações, fotografias, locuções, sonoplastia, trilha sonora, vídeo, entre outros recursos textuais e figurativos que correspondam às necessidades didáticas de cada objeto.

3.5.1.3. Em cada minicurso/curso e ou palestras online podem ser dispostos materiais complementares/midiateca desenvolvidos pela CONTRATADA, que variam entre textos em “.PDF”, lista de perguntas e respostas frequentes, glossário, links para sites na Internet, vídeos e obras digitais, devendo ser mantida sua estrutura editorial original.

3.5.2. A carga horária contratada será de 60 horas/aulas que serão distribuídas dentre os diversos cursos que serão escolhidos pela Escola do Legislativo.

3.5.2.1. Considera-se hora/aula o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.5.2.2. As palestras presenciais desenvolvidas pela contratante e ou fornecida pela contratada, serão encaminhadas a contratada que deverá criar um storyboards e adicioná-la na plataforma, juntamente com certificado online.

3.5.3. Os cursos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos a análise prévia da equipe designada pela CONTRATANTE.

3.5.3.1. Sendo o curso e/ou palestra reprovado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias realizar nova apresentação de curso e/ou palestra para aprovação da CONTRATANTE.

3.5.3.2. Ocorrendo a reprovação do curso e/ou palestra por três vezes consecutivas poderá a CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.5.4. Caberá a CONTRATADA a elaboração de material complementar tais como:

- a) Apostilas para downloads por parte dos alunos;
- b) Elaboração de vídeos animados com narração e/ou legendas;
- c) Elaboração de vídeos animados sem narração com textos;
- d) Vídeo aulas gravadas em estúdio com professores, conteudistas e/ou atores com legenda ou sem legenda;
- e) Vídeos em formato de entrevista com legenda
- f) Elaboração de ebooks;
- g) Elaboração de podcast;
- h) Edição de vídeos eliminando o botão de avanço para que os cursistas acompanhem o conteúdo;
- i) Edição de vídeos interativos contendo ao longo do tempo de execução perguntas para estimular a participação dos cursistas.
- j) A plataforma deverá possuir gamificação;
- k) As aulas no formato online deverão ter interprete de libras;

3.6. A disponibilização de apoio pedagógico para os alunos;

3.6.1. Disponibilização de coordenador pedagógico certificado pelo MEC, com vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

3.6.2. O apoio pedagógico consistirá em disponibilizar pelo menos 01 coordenador pedagógico com experiência em Educação a distância que irá auxiliar os alunos a sanar dúvidas referentes aos conteúdos disponibilizados na plataforma de educação a distância;

3.6.3. O apoio pedagógico terá como objetivos os seguintes itens:

- a) Estimular a participação dos alunos;
- b) Elaborar e acompanhar fóruns de participação de acordo com a necessidade de aprendizagem;
- c) Disponibilizar chats com temas sobre os cursos para facilitar a aprendizagem dos cursistas;
- d) Facilitar através de questionários a compreensão dos alunos sobre os temas dos cursos;

3.6.4. O apoio pedagógico somente irá ocorrer nos conteúdos elaborados pela empresa.

3.7. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE PARA REALIZAÇÃO DO “PROGRAMA VEREADOR POR UM DIA DA ESCOLA DO PARLAMENTO JOVEM”

3.7.1. O sistema online de votação deverá conter os seguintes itens abaixo:

- a) O sistema online de votação deverá estar em domínio próprio da contratada;
- b) Endereço eletrônico para acesso das escolas;
- c) Disponibilizar tutoria online para sanar dúvidas;
- d) Design que simule a urna eletrônica eleitoral contendo:
 1. Fotos dos alunos candidatos;
 2. Número de votação dos alunos candidatos;
 3. Partido dos alunos candidatos;
 4. Conter painel com numeração para a votação online;
 5. Login e senha individual para cada escola participante do “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem”;

3.7.2 A contratada ficará responsável pelo cadastro dos dados dos alunos no sistema online de votação;

3.7.3 A eleição deverá acontecer online no sistema de forma síncrona;

3.7.4 O sistema deverá possuir um relatório individual por Escola participante para ser emitido no final da eleição, que deverá possuir os seguintes itens:

- a) Escola participante;
- b) Professor Responsável;
- c) Data da Eleição;
- d) Número, nome, partido e quantidade de votos de cada aluno candidato;
- e) Resultado da eleição.

3.7.5 A contratada ficará responsável pela elaboração das instruções para o uso do sistema de votação eleitoral e regulamentos do projeto, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;

3.7.6 A contratada deverá seguir as determinações estabelecidas na que trata sobre o projeto em tela e deverá conter a forma de eleição dos jovens, o cronograma de execução, entre outros que se fizerem necessários.

3.7.7 Para o perfeito andamento do processo, a contratada apoiará a contratante na realização das seguintes reuniões com a:

- a. Comissão constituída pelo contratante;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



- b. Dirigente Regional Ensino;
- c. Secretaria Municipal de Ensino;
- d. Diretoras das escolas municipais, estaduais e particulares;
- e. Entre, outras que se fizerem necessárias.

3.7.8 A empresa deverá realizar atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o poder legislativo através de explicações sobre o que é o “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem” e a importância do voto, devendo ser realizado através de material impresso (panfletos) e vídeos (ensino a distância).

3.7.8 Prestar apoio às unidades escolares quanto às dúvidas para realização da votação dos jovens.

3.7.9 Prestar apoio às unidades escolares na data de realização da eleição.

3.7.10 A contratada deverá fornecer cabines de votação e urna para votação de papelão sendo 1 (uma) para cada escola participante;

3.7.11 A contratada deverá fornecer cédulas eleitorais impressas, para a utilização das escolas que tenham algum tipo de problemas na conexão com a internet no dia da eleição;

3.7.12 A contratada deverá realizar palestras no formato EAD e presencial em locais fornecidos pela contratante quando do presencial.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



3.8. A equipe docente será composta da seguinte maneira:

3.8.1. A equipe docente deverá ser composta por 1 (um) coordenador pedagógico com diplomação reconhecida pelo MEC e professores/palestrantes com especialidade nas áreas educacionais relativas aos cursos e palestras que serão escolhidos pela CONTRATANTE;

3.8.2. A equipe docente deverá possuir vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

3.8.3. O coordenador pedagógico deverá acompanhar os alunos e verificar o nível de participação e aprendizado dos alunos/servidores;

3.8.4. Os professores conteudistas deverão sanar as dúvidas dos alunos/servidores dentro de 24 horas após o recebimento da dúvida através do canal de mensagens existente na plataforma de ensino a distância.

3.8.5. A equipe docente será fornecida somente quando de conteúdos elaborados pela empresa.

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os cursos poderão ser nos formatos presencial, Educação a Distância ou híbrido. Quando for ministrado na modalidade presencial o local e a estrutura necessária serão fornecidas pela contratante.

4.2. O “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem” será realizado conforme sua resolução.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



4.3. O prazo de execução do referido serviço será de 12 meses a partir da ordem de serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

5.3. Fornecer local e móveis quando das gravações “in-loco” de conteúdos da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



6.3. A CONTRATADA, durante a permanência e estada nesta cidade, em decorrência da prestação de serviço que integra este objeto, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus por alimentação, hospedagem, os deslocamentos/traslados, dos seus representantes e prepostos, (Instrutores, Coordenadores etc...).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO, conforme o serviço realizado, descrito na tabela do item 1.

7.2 No corpo da Nota deverá constar:

- a) Processo licitatório nº ...
- b) Contrato Nº/2024
- c) Descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização.

8. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O regime de execução será por empreitada preço global do lote e critério de julgamento será menor preço global.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



8.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pelo Agente de Contratação.

8.3. No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a planilha de Formulário Padronizado de Proposta, em Anexo I.

8.4. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei 14133/2021.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar os seguintes documentos em até **02 (duas)** horas contados da solicitação do Agente de Contratação:

9.1 habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF);

VII - Declaração de Inexistência de Inidoneidade e Fatos Impeditivos para contratar.

9.2 habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) **habilitação técnica:**

I. apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório .

II. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de cópia do competente contrato, quando celebrado, e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

III. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida autenticação ou outro meio capaz de confirmar sua autenticidade.

10. DOS REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

São requisitos para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



10.1 Prova de conceito:

I. A vencedora deverá, como condição para assinatura do contrato, realizar prova de conceito, apresentando para a comissão de licitação: projeto piloto de sistema EAD e sistema online de votação em pleno funcionamento, disponibilizando todos os itens descritos neste termo de referência sob pena de desclassificação do processo licitatório.

II. Apresentar para a contratante, a relação e os documentos comprobatórios de, no mínimo, 01 (um) profissional formado em cada uma das áreas descritas abaixo:

- a- Pedagogia;
- b- Direito;
- c- Gestão Pública;
- d- Sociologia;
- e- Língua Portuguesa;
- f- Tutor em EaD.

11. DA PROVA DE CONCEITO – POC

11.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades da Plataforma Virtual de Aprendizagem, Sistema online de votação, gravações, edições, aplicativos e todo e qualquer item solicitado neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser considerada habilitada a apresentar seus lances no certame fazendo jus ao seu **atestado de conformidade**.

11.2 Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada.

1.3 A referência para execução dos testes de comprovação da POC (Proof of Concept) consistirá na apresentação da Plataforma Virtual de Aprendizagem totalmente operacional e com suas funcionalidades, a partir de material fornecido pelo CONTRATANTE com logins para os usuários e senhas específicas conforme suas competências/atribuições seguindo os descritos pela CONTRATANTE nesse termo e os recursos de gravação e edição estabelecidos neste termo.

11.4 A Comissão de Avaliação designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos determinados pela CONTRATANTE e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, o índice de aderência e contendo aprovação ou não da POC.

11.5 Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certame para efetuar a POC.

11.6 Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 2 (dois) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Agente de Contratação.

11.7 Todos os equipamentos e softwares necessários à correta realização dos testes deverá ser fornecida pela LICITANTE.

11.8 Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE.

11.9 A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização.

11.10 O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

Dumont/SP, 01 de abril de 2024.

HELOISE REBECA GEREOLDO DE OLIVEIRA
Coordenadora da Escola do Parlamento
Câmara Municipal de Dumont/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social da Empresa:	
CNPJ n°:	
Fone/Cel.:	
e-mail:	
Representante/Vendedor:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem”.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNIN) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Parlamento.	1	und		
2	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS.	12	meses		
3	Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;	60	Hora/Aula		
4	Fornecimento de sistema de votação online que simule uma urna eletrônica, cédulas eleitorais e cabines de votação. Suporte pedagógico e coordenação para a realização dos regulamentos iniciais do projeto, roteiros para as sessões, reuniões, elaboração e fornecimento dos relatórios e resultados da eleição, do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem.	1	und		
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:					



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Dados Adicionais

Prazo para Pagamento:	
Prazo para Entrega:	

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 19.133/21).

2- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 19.133/21.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta planilha.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial instaurado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, sob o n.º 01/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

....., de de

Assinatura

(Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social da Empresa:	
CNPJ nº:	
Fone/Cel.:	
e-mail:	
Representante/Vendedor:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do “Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem”.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNIN) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Parlamento.	1	und		
2	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS.	12	meses		
3	Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;	60	Hora/ Aula		
4	Fornecimento de sistema de votação online que simule uma urna eletrônica, cédulas eleitorais e cabines de votação. Suporte pedagógico e coordenação para a	1	und		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



realização dos regulamentos iniciais do projeto, roteiros para as sessões, reuniões, elaboração e fornecimento dos relatórios e resultados da eleição, do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem.				
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:				
Dados Adicionais				
Prazo para Pagamento:				
Prazo para Entrega:				

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 19.133/21).

2- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 19.133/21.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta planilha.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de

Assinatura do representante legal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



ANEXO IV

MINUTA DO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador ALEX ROMUALDO DA SILVA, brasileiro, casado, RG. n.º 27.587.631-7, CPF n.º 201.552.848-27 endereço profissional na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, nesta cidade de Dumont/SP, CEP 14120-000, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo como responsável _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 016/2024, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de conteúdos de cursos, aulas e congêneres, para o pleno funcionamento da Escola do Parlamento, bem como de urna online de votação eleitoral e suporte técnico-operacional e do Programa Vereador por um Dia da Escola do Parlamento Jovem, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Presencial nº. 01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, Pregão Presencial nº 01/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

2.1 – Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$.....

2.2. - A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância MENSAL de R\$, com prazo para pagamento de 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.

2.3. - O pagamento será depositado na conta bancária informada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

2.4. - A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

2.5. - A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

2.6. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

2.7. - Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

2.8. - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

2.9. - Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

2.10. - A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

2.11. - O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

2.12. - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.13. - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

2.15. - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

2.16. - Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

2.17. - Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 5 anos, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. - A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.2. - Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

5.2.1. advertência;

5.2.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

5.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

5.3. - Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira Coordenadora da Escola do Parlamento, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Dumont/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

6.1. - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.3. - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os requisitos necessários para o melhor desenvolvimento dos serviços prestados, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



6.8. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11. - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12. - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.13. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

6.15. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

6.16. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6.17. - Prestar os serviços de suporte técnico, no horário comercial, das 09:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;

6.18. - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Dumont/SP.

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo prazo máximo de 5 anos (art. 107 da LF 14.133/2021) e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. - A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



11.1.2. - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

11.1.3. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.1.4. - Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.1.5. - Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.1.6. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

11.1.7. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.3. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.5. - Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

11.6. - O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

11.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

11.8. - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

11.9. - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de de

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP
Biênio 2023/2024

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

DANIELE MINELLI SANTOS
RG n.º: 45.519.008-02 SSP-SP

IRACI BÁLSAMO GARDIM
RG n.º: 8.578.956 SSP/SP